



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOTE N° 02 DA QUADRA N° 153

TERRENO: Área de 5.000,00m² - Matrícula n° 335

LOCAL: **Avenida José Pilonetto - ERS 467**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL / RS**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

UM LOTE URBANO, designado por número 02, sem benfeitorias, com a área superficial de 5.000,00m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano do Município de Santo Expedito do Sul-RS, na Avenida José Pilonetto, com as seguintes confrontações:

LESTE, por uma linha de 98,05 metros, com a faixa de domínio da Avenida José Pilonetto;

NOROESTE, por uma linha de 52,81 metros, com o Lote 01;

SUDESTE, por uma linha de 53,13 metros, com a área de Jacinto José Pelisser;

SUDOESTE, por uma linha de 101,31 metros, com a área de Jacinto José Pelisser;

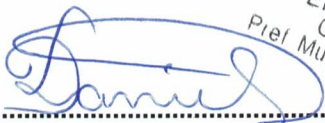
O lote acima descrito está localizado na ZC1-Zona Comercial Um, onde possui acesso por via existente, não necessitando aberturas de novas vias, possui rede elétrica Trifásica passando pelos fundos do lote, possui rede de água da corsan também passando pelos fundos do lote, estando desta forma apto a se subdividido conforme Lei Municipal n° 427/2005.

As edificações deverão passar pela aprovação deste setor, desta forma obedecendo aos requisitos contidos na Lei de Diretrizes Urbanas.

Segue anexo a este, croqui com o estudo de divisão do lote em 4 áreas, sendo:

- Área 2.A com 1.280,74m²;
- Área 2.B com 1.243,50m²;
- Área 2.C com 1.208,70m²;
- Área 2.D com 1.267,06m²;

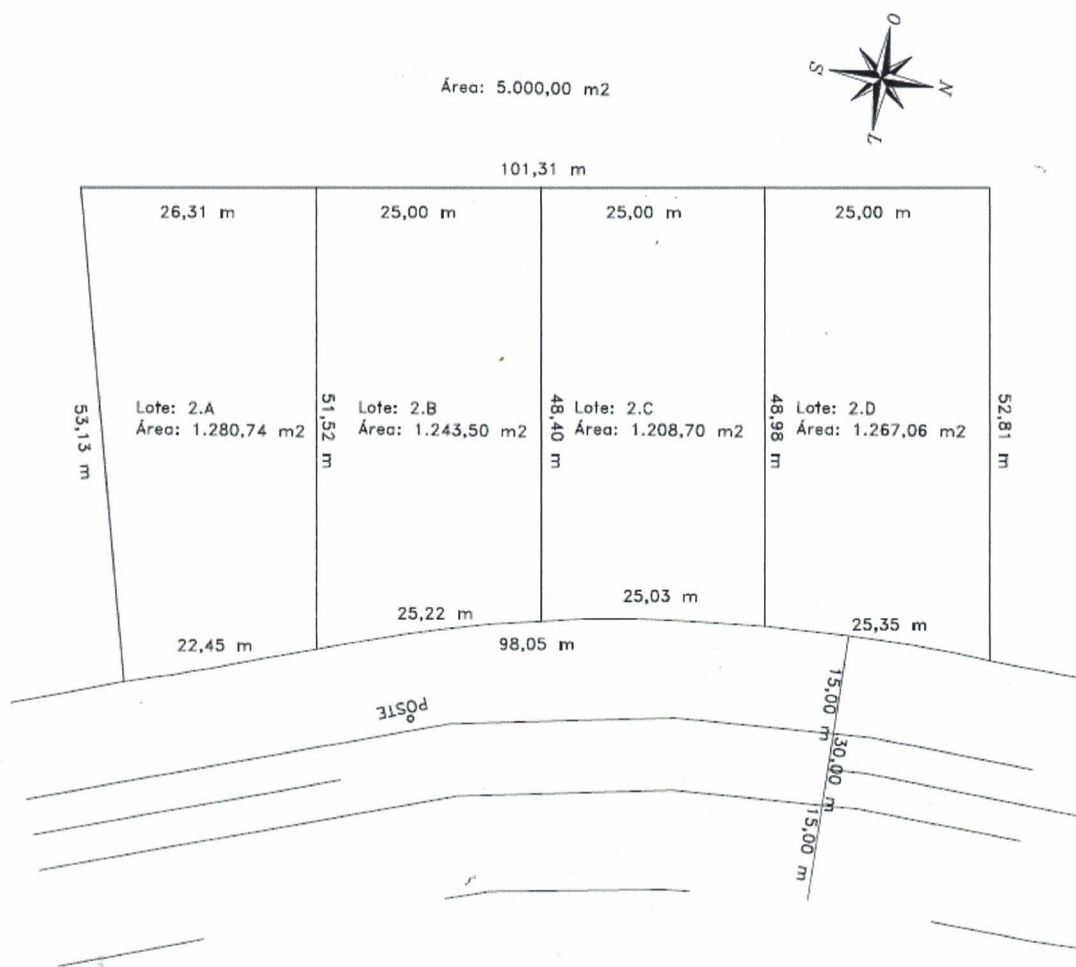
Santo Expedito do Sul-RS, 28 de maio de 2024.


Daniel Merigo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 194681
Pref. Mun. Santo Expedito do Sul
DANIEL MERIGO
ENGENHEIRO CIVIL – RS-194681



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CROQUI DIVISÃO DO LOTE N° 02 DA QUADRA N°153 EM 4 ÁREAS



Santo Expedito do Sul-RS, 28 de maio de 2024.


Daniel Merigo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 194681
Pref. Mun. Santo Expedito do Sul

DANIEL MERIGO
ENGENHEIRO CIVIL – RS-194681